



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Processo nº 35014.147965/2025-57

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35014.147965/2025-57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio da Superintendência Regional Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luís Candido Rodrigues da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01/04/2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14/03/2022, publicado no DOU de 15/03/2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2025, publicada 02/01/2026, processo administrativo nº 35014.147965/2025-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo (itens para adequação de acessibilidade), incluindo a entrega, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sul do INSS e das suas unidades vinculadas, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	CAT	Mat	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
1	615209	386		TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 190,00	R\$ 73.340,00
2	615209	128		TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 23.040,00
3	290960	257		KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 151,14	R\$ 38.842,98
4	412014	386		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 118,10	R\$ 45.586,60
5	412014	128		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 129,67	R\$ 16.597,76
6	274654	399		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 680,93	R\$ 271.691,07
7	274654	115		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 690,82	R\$ 79.444,30
8	391727	514		COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 78,00	R\$ 40.092,00
9	397961	514		ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 62,00	R\$ 31.868,00
10	399617	386		T.O.M GLASS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 69.480,00
11	399617	128		T.O.M GLASS LTDA	R\$ 188,00	R\$ 24.064,00
12	389596	1161		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 58,38	R\$ 67.779,18
13	389596	381		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 58,38	R\$ 22.242,78
14	389596	1234		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 75,41	R\$ 93.055,94
15	343594	308		G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 75,41	R\$ 23.226,28
16	602961	9638		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3,70	R\$ 35.660,60
17	602961	3212		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3,70	R\$ 11.884,40
18	602961	9638		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,25	R\$ 50.599,50
19	602961	3212		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,25	R\$ 16.863,00
20	602963	9638		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,60	R\$ 44.334,80
21	602963	3212		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,60	R\$ 14.775,20
22	602963	9638		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,26	R\$ 50.695,88
23	602963	3212		ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,26	R\$ 16.895,12
24	623229	514		FRACASSADO		R\$ -
25	623229	514		TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 125,00	R\$ 64.250,00

26	248482	3855	FRACASSADO		R\$ -
27	298647	257	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 184,80	R\$ 47.493,60
28	472085	257	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 6,37	R\$ 1.637,09
29	472085	1028	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 6,37	R\$ 6.548,36
30	464842	1028	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 9,16	R\$ 9.416,48
31	464842	1028	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 9,16	R\$ 9.416,48
32	478122	1928	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 29,25	R\$ 56.394,00
33	478122	642	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 29,45	R\$ 18.906,90
34	605813	2570	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 21,84	R\$ 56.128,80
35	602407	8224	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 8,94	R\$ 73.522,56
36	621968	514	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 82,75	R\$ 42.533,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS por meio da Superintendência Regional Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no item 2.10 dos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto no 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do INSS (SEI INSS).

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 40.898.065/0001-10

Nome do Representante Legal da Empresa: ALEX CUNHA LEITE

Cargo: Sócio proprietário

RG: 3415615 SSPSC

CPF: 952.225.459-20

Telefone: 48 99943-5051 / 48 3237-4022 / 48 3237-3315

E-mail: alexleite@grupotropical.net

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
1	615209	386	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 190,00	R\$ 73.340,00
2	615209	128	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 23.040,00
25	623229	514	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 125,00	R\$ 64.250,00
27	298647	257	TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA	R\$ 184,80	R\$ 47.493,60

KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.564.630/0001-00

Nome do Representante Legal da Empresa: Cristiane Pereira de Oliveira

Cargo: Administradora

RG: 44.016.066-2

CPF: 365.799.318-50

Telefone: (11) 4395-3531

E-mail: kpcequipamentos@gmail.com

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
3	290960	257	KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 151,14	R\$ 38.842,98

G3 COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.952.684/0001-94

Nome do Representante Legal da Empresa: MARCOS R. GRAJAUSKAS

Cargo: Sócio

RG: 7.115.197-SSPSC

CPF: 658.095.218-00

Telefone: 47 9 9187-6116

E-mail: g3licitacoes.engenharia@gmail.com

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
4	412014	386	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 118,10	R\$ 45.586,60
5	412014	128	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 129,67	R\$ 16.597,76
6	274654	399	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 680,93	R\$ 271.691,07
7	274654	115	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 690,82	R\$ 79.444,30
12	389596	1161	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 58,38	R\$ 67.779,18
13	389596	381	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 58,38	R\$ 22.242,78
14	389596	1234	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 75,41	R\$ 93.055,94
15	343594	308	G3 COMERCIAL LTDA	R\$ 75,41	R\$ 23.226,28

ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.136.974/0001-19

Nome do Representante Legal da Empresa: André Luiz Rocha

Cargo: Administrador

RG: 44.335.656-7

CPF: 404.642.148-74
Telefone: 11 2014-9500 / 11 99009-6149
E-mail: andrerocha@anliksolucoes.com.br

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
16	602961	9638	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3,70	R\$ 35.660,60
17	602961	3212	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3,70	R\$ 11.884,40
18	602961	9638	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,25	R\$ 50.599,50
19	602961	3212	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,25	R\$ 16.863,00
20	602963	9638	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,60	R\$ 44.334,80
21	602963	3212	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,60	R\$ 14.775,20
22	602963	9638	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,26	R\$ 50.695,88
23	602963	3212	ANLIK SOLUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,26	R\$ 16.895,12

T.O.M GLASS LTDA

CNPJ: 22.232.380/0001-22
Nome do Representante Legal da Empresa: Tiago Oppitz Martins
Cargo: Sócio Administrador
RG: 1052099916
CPF: 899.808.830-49
Telefone: (51) 9 8981-3049
E-mail: tom@capelli.tec.br

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
10	399617	386	T.O.M GLASS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 69.480,00
11	399617	128	T.O.M GLASS LTDA	R\$ 188,00	R\$ 24.064,00

COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 03.119.282/0001-39
Nome do Representante Legal da Empresa: Gerson Gonçalves Filho
Cargo: Sócio
RG: 23659637-8
CPF: 172.975.308-67
Telefone: (11)2093-7886
E-mail: gerson@coflexpaulista.com.br

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
8	391727	514	COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA	R\$ 78,00	R\$ 40.092,00

ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO

CNPJ: 47.105.976/0001-92
Nome do Representante Legal da Empresa: ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO
Cargo: PROPRIETARIO
RG: 2286101
CPF: 049.450.371- 83
Telefone: (67) 992751251
E-mail: eneiaslicitacoes@gmail.com

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
9	397961	514	ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 62,00	R\$ 31.868,00

G.E - FORNECIMENTOS LTDA

CNPJ: CNPJ: 62.878.636/0001-98
Nome do Representante Legal da Empresa: Eduardo Caetano Alvez Lopes
Cargo: Proprietário
RG: 2652380SSPDF
CPF: 020.305.631-02
Telefone: (61) 98658 2210
E-mail: gefornecimentos@gmail.com

Item	CATMAT	Qtde. Total	Fornecedor	Proposta un.	Valor total Proposta
28	472085	257	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 6,37	R\$ 1.637,09
29	472085	1028	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 6,37	R\$ 6.548,36
30	464842	1028	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 9,16	R\$ 9.416,48

31	464842	1028	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 9,16	R\$ 9.416,48
32	478122	1928	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 29,25	R\$ 56.394,00
33	478122	642	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 29,45	R\$ 18.906,90
34	605813	2570	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 21,84	R\$ 56.128,80
35	602407	8224	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 8,94	R\$ 73.522,56
36	621968	514	G.E - FORNECIMENTOS LTDA	R\$ 82,75	R\$ 42.533,50



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo registrado(a) civilmente como Eduardo Caetano Alves Lopes**, **Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CUNHA LEITE**, **Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Grajauskas registrado(a) civilmente como MARCOS ROBERTO GRAJAUSKAS**, **Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ ROCHA**, **Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO LTDA registrado(a) civilmente como ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Oppitz Martins**, **Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson registrado(a) civilmente como Gerson Gonçalves Filho**, **Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 19/01/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23812691** e o código CRC **CAEF5808**.